

Capítulo 24

Tabaco e seus sucedâneos manufaturados

Nota.

1.- O presente Capítulo não compreende os cigarros medicamentosos (Capítulo 30).

24.01 Tabaco não manufaturado; desperdícios de tabaco.

- 2401.10 - Tabaco não destalado
- 2401.10.10 Fumo (tabaco) negro
- 2401.10.20 Fumo (tabaco) "rubio"

- 2401.20 - Tabaco total ou parcialmente destalado
- 2401.20.10 Fumo (tabaco) negro
- 2401.20.20 Fumo (tabaco) "rubio"

- 2401.30.00 - Desperdícios de tabaco

24.02 Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos.

- 2402.10.00 - Charutos e cigarrilhas, contendo tabaco
- 2402.20.00 - Cigarros contendo tabaco

- 2402.90 - Outros
- 2402.90.10 Charutos e cigarrilhas
- 2402.90.20 Cigarros

24.03 Outros produtos de tabaco e seus sucedâneos, manufaturados; tabaco "homogeneizado" ou "reconstituído"; extratos e molhos, de tabaco.

- 2403.10.00 - Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção

 - 2403.9 - Outros:
 - 2403.91.00 -- Tabaco "homogeneizado" ou "reconstituído"
 - 2403.99.00 -- Outros
-